GABINETE DO VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 20/9/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1085/2021

Requer ao Executivo Municipal, que informe qual o cargo de direção, chefia, assessoria ou atribuições cumulativamente a função de origem de concurso para conceder a título de gratificação o valor de Função Gratificada (FG) 13, ao servidor de carreira, de número de Matrícula 5761-4, agente de apoio-motorista.

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Portaria n.º 435/2021, de 15/03/2021, requer ao Executivo Municipal que informe:

Qual o cargo de direção, chefia, assessoria ou atribuições cumulativamente a função de origem/de concurso, para conceder a título de gratificação o valor de Função Gratificada (FG) 13, ao servidor de carreira, Senhor Dineu Alex Signori (agente de apoio-motorista).

*"**Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016:***
Art. 18. O funcionário efetivo que desempenhar função gratificada de direção, chefia, assessoria ou atribuições cumulativamente a sua função de origem, perceberá a título de gratificação os seguintes valores, conforme tabela abaixo:". (Grifo e destaque meu).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificação – FG, para servidor lotado na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo:

MAT	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FG
5751-4	Dineu Alex Signori	Agente de Apoio – Motorista	13

Art. 2º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor, através da Portaria nº 451, de 16/05/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:63F04236

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2021. Edição 2225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Ainda, qual a real lotação do servidor Dineu, a considerar que pelas Portarias 435, 532 e 933, todas de 2021, o servidor exerce atividades de concurso: cargo/função: agente de apoio – motorista; ***não foi afastado do seu cargo/função de concurso***.

Até porque, pela Portaria 435/2021, o servidor encontra-se lotado na Secretaria de Engenharia e Obras, mas na Portaria 532/2021, na Secretaria de Esporte e Lazer. **(???)**.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2658/2021
Data: 20/09/2021 - Horário: 10:00
Legislativo - REQ 1085/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; e considerando o contido no Memorando nº 089/2021, de 31 de março de 2021, da Secretaria de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidores abaixo, a conduzirem veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Categoria CNH
5761-4	Dineu Alex Signori	Motorista	AE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A118BEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933

Homologa a Promoção na Carreira dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, de que trata a Lei nº 3812/12, e autoriza a sua inclusão em folha de pagamento, ano base 2019.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "g", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho do ano base 2019, dos requerimentos administrativos, referente à promoção dos servidores públicos municipais, previsto na Lei Municipal nº 3812/12, baseado nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e suas respectivas decisões administrativas, autorizando sua efetiva implantação em folha de pagamento dos servidores, a partir de 1º de agosto de 2021

AVANÇO DIAGONAL								
LEGENDA:								
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito								
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação								
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação								
P. A.: Ponto de Admissão								
MATR.	NOME	CARGO	FUNÇÃO	Nº de níveis elevados por categoria			Faixa atual	Nova faixa
				Categorias:				
				PD1	PD2	PD3		
5761-4	Dineu Alex Signori	Motorista		1			19	20

Art. 2º A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2658/2021
Data: 20/09/2021 - Horário: 10:00
Legislativo - REQ 1085/2021

Não menos, envie os relatórios de movimentações de veículos que o mesmo tem conduzido desde o início do atual mandato executivo.

E, em caso de Progressão Vertical por Formação ou Funcional, conforme Decreto Municipal n.º 7.292/2013, encaminhe o(s) processo(s) administrativo(s) e a(s) respectiva(s) Portaria(s) de Progressão(ões); em estrito cumprimento e enquadramento aos artigos 6º (III – Da Progressão Vertical Por Formação) e 7º (Da Progressão Funcional), deste Decreto.

Requerimento legislativo pautado no direito à informação e de fiscalizar, conforme artigo 14, da LOM, e, prioritariamente, o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 20 de setembro de 2021.

Romulo Faggion
Vereador – PSL